



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

E

PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Santa Terezinha/SC, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FOCO NA QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE EQUIPES, APERFEIÇOAMENTO DE PROCESSOS E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, juntamente com a proposta de preços.

3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Santa Terezinha/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

4. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Dia 13/03/2026, até as 23:59 horas do mesmo dia, via e-mail (Horário de Brasília-DF).

4.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DOCUMENTAÇÃO

propostas@santaterezinha.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do Município www.santaterezinha.sc.gov.br, ou no telefone (47) 3556-0044, ou ainda pelo e-mail propostas@santaterezinha.sc.gov.br.

Santa Terezinha/SC, 10 de março de 2026.

Valquiria Schwarz
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e suporte técnico em apoio à gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, com foco na qualificação da administração, capacitação de equipes, aperfeiçoamento de processos e fortalecimento das políticas públicas de saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Terezinha/SC.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO EM APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM FOCO NA QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE EQUIPES, APERFEIÇOAMENTO DE PROCESSOS E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC	MES	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

2.1 Principais atribuições dos serviços de consultoria e suporte técnico da Secretaria municipal de Saúde de Santa Terezinha:

- Cadastramento e manutenção mensal do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde, consistente em sistema obrigatório para manter os recursos da saúde transferidos fundo a fundo;
- Captação da produção mensal de todos os profissionais de saúde e serviços complementares das unidades de saúde, visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde, as consultas e exames especializados e de laboratório, processamento, análise (controle e avaliação) e exportação para as bases estadual e nacional de saúde;
- Construção, atualização e manutenção dos instrumentos de gestão da Saúde (plano municipal de Saúde, programação anual de saúde, relatório quadrimestral da saúde e relatório anual de saúde);
- Manutenção e inserção de propostas, adesões de equipes e programas de saúde no sistema de gestão, incluindo acompanhamento dos indicadores de atenção primária e repasses financeiros referentes à atenção primária para avaliação e providências de ajustes, quando necessário, junto às equipes de saúde e a gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- e) Monitoramento, alimentação de dados e propostas, atualização e atendimento às diligências no sistema de monitoramento de obras da Saúde;
- f) Manutenção, alimentação de dados e propostas no sistema do fundo nacional de saúde, referente as emendas parlamentares e programas de aquisição de equipamentos;
- g) Acompanhamento das ações do Conselho Municipal de Saúde com apresentação dos instrumentos de gestão, relatórios trimestrais e anual de saúde, programações e aprovação de pleitos de implantação de serviços novos e construção do orçamento do FMS;
- h) Orientação geral de interesse da gestão municipal de Saúde referente a estrutura local, orçamento dos recursos vinculados no pacto de gestão entre as esferas do SUS, prestadores de serviços, programação pactuada e integrada entre município/Estado e respectivos acompanhamentos dos procedimentos realizados planejamento, análise de prestações de contas convênios, suporte aos diversos sistemas do SUS de cadastro, registro e habilitações de acesso dos profissionais;
- i) Monitoramento, alimentação e acompanhamento do sistema do programa Mais médicos;
- j) Monitoramento, alimentação e acompanhamento dos principais sistemas utilizados: CNES, SCPA, BPAMAG, SAI/SUS, SIHSUS, TRANSMISSOR, DIGISUS, e E-GESTOR AB, SISMOB, FNS SGP, INVESTSUS, FNS, SAIPS, SISCAN, CADWEB, SISREG, SISMOPB, entre outros que fizerem necessários, por meio de links disponibilizados pelo *datasus* para situações específicas que surgirem;
- k) Fornecimento de itens de Business Intelligence (BI) para mensurar e acompanhamento do sistema de produção das equipes de saúde e controle de metas;
- l) Elaboração e apresentação de material em audiência pública junto à Câmara de Vereadores, referente as contas do primeiro, segundo e terceiro trimestre e anual da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar 141/ 2012;
- m) Elaboração de projetos de credenciamento e implantação de equipe de saúde da família, equipe de saúde bucal, academia da Saúde, etc;
- n) Elaboração de processos de contratualização de serviços de saúde;
- o) O suporte técnico em gestão do sistema único de Saúde deverá abranger as áreas de regulação, controle, avaliação, programação, planejamento, orçamento, financiamento, programas, contratualização, serviços de Saúde, custos, projetos, análises de investimentos, entre outros, e o monitoramento da gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- p) Os serviços deverão ser prestados em no mínimo 8 (oito) horas mensais presenciais na Secretaria Municipal de Saúde, incluindo demais atividades de forma remota e suporte (via telefone/whatsapp, mensagens, e-mail) em horário comercial, todos os dias úteis.
- q) Acompanhamento das ações do Conselho municipal de Saúde com apresentação dos instrumentos de gestão, relatórios trimestrais e anual de saúde, programações e aprovação de pleitos de implantação de serviços novos e construção do orçamento do FMS;

2.2 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no OUTRO, obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 1709/2023, de 04 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

A gestão da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), exige constante aprimoramento de suas práticas administrativas, operacionais e estratégicas, visando garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, qualidade na prestação dos serviços e fortalecimento das políticas públicas de saúde. Nesse sentido, torna-se imprescindível a contratação de empresa de consultoria especializada para apoiar tecnicamente o ente público na qualificação da administração, capacitação das equipes gestoras e operacionais, aperfeiçoamento de processos de trabalho e fortalecimento das políticas de saúde no âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

A complexidade das ações e serviços de saúde, associada às exigências legais e normativas que regem o SUS, requer conhecimentos técnicos específicos e atualizados, que muitas vezes extrapolam a capacidade operacional e técnica do quadro permanente de servidores. A consultoria especializada proporcionará suporte técnico, metodológico e estratégico para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, promovendo maior integração entre os diversos setores, a racionalização dos recursos e a melhoria contínua da gestão pública em saúde.

Adicionalmente, a consultoria contribuirá para:

- a) O fortalecimento da governança e da gestão participativa, com foco na transparência e no controle social;
- b) A implantação de ferramentas modernas de gestão, indicadores de desempenho e instrumentos de planejamento alinhados às diretrizes do SUS;
- c) A capacitação de servidores e gestores, promovendo a disseminação de boas práticas e o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais;
- d) O aperfeiçoamento dos processos administrativos e assistenciais, garantindo maior eficiência e resolutividade nas ações de saúde;
- e) O suporte técnico na execução de políticas públicas prioritárias, conforme os planos de saúde vigentes e as normativas do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, a contratação da consultoria se justifica pela necessidade de apoio técnico especializado que permita elevar a qualidade da gestão pública de saúde, assegurar o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento (Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatórios de Gestão) e, conseqüentemente, melhorar os resultados assistenciais e o atendimento à população.

Assim, a contratação proposta atende ao princípio da eficiência administrativa e ao interesse público, constituindo-se medida necessária para o fortalecimento institucional e a melhoria da governança do SUS.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá os seguintes padrões de desempenho:

4.1.1. O suporte técnico em gestão do sistema único de Saúde deverá abranger as áreas de regulação, controle, avaliação, programação, planejamento, orçamento, financiamento, programas, contratualização, serviços de Saúde, custos, projetos, análises de investimentos, entre outros, e o monitoramento da gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;

4.1.2. Os serviços deverão ser prestados em no mínimo 8 (oito) horas mensais presenciais na Secretaria Municipal de Saúde, incluindo demais atividades de forma remota e suporte (via telefone/whatsapp, mensagens, e-mail) em horário comercial, todos os dias úteis;

4.1.3. Os serviços prestados deverão ter um padrão mínimo de excelência e qualidade. A contratada deverá prestar um bom atendimento aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos de controle, Ministério Público, Câmara de Vereadores e Controladoria Interna, entre outros, como também com parlamentares, Secretaria de Estado de Saúde - SES/SC e Ministério da Saúde – MS;

4.1.4. A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.

4.1.5. Os serviços prestados só serão realizados diretamente por profissionais devidamente ligados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

empresa contratada;

4.1.6 Os serviços deverão ser realizados dentro da mais alta técnica, devendo obedecer a todas as normas legais, éticas e morais do serviço público, respeitando as normas legais da administração e sigilos e proteção de dados de pacientes;

4.1.7. A contratada deverá dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica de modo que a sua execução se dê de forma contínua e cumprimento de metas de acordo com os cronogramas do SUS e da administração.

4.1.8. A contratada deverá participar presencialmente das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, como também deverá fazer audiências públicas quadrimestral na Câmara de Vereadores de Santa Terezinha, SC;

4.1.9. A contratada deverá realizar visitas periódicas quando solicitadas pelo gestor.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser imediatamente iniciados quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará prazo para sua conclusão, compatível com a complexidade dos serviços.

5.2 Caso não seja possível a conclusão no prazo fixado, empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Bruno Pieczarka, nº 130, Santa Terezinha-SC, CEP: 89199-000, e de forma remota quando autorizada pela gestão, (via telefone/whatsapp, mensagens, e-mail) de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

5.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

5.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar -se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

6.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2 Habilitação Econômico-Financeira

6.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

6.2.2 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

6.2.3 Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

6.2.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais (dos anos de 2024 e 2025), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (com fotocópia da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

Observação: São documentos obrigatórios para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = PC + ELP / AT$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Exigem-se os seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

6.2.4.1 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

6.2.4.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.2.4.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.2.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou objeto compatível com o objeto.
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, no mínimo 1 (um) profissional de nível superior com formação na área da administração;
- d) Comprovação de que possui no mínimo 1 (um) profissional de nível superior com formação em sistema de informação ou similar;

6.5 Declarações obrigatórias:

- a) Declarações obrigatórias constantes no Modelo de Declaração Unificada anexo ao Edital.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação do objeto ocorrerá por meio de dispensa de licitação, tendo como critério de julgamento foi aplicado a metodologia “MENOR PREÇO”.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Executar os serviços de assessoria técnica e administrativa na área da saúde, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos.
- b) Desenvolver suas atividades com observância das normas legais e regulatórias aplicáveis ao setor da saúde, incluindo as exigências da ANVISA, Ministério da Saúde, Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- c) Garantir que todos os profissionais designados para a execução dos serviços possuam experiência compatível com as atividades contratadas.
- d) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e processos aos quais tiver acesso em razão deste contrato, especialmente aqueles relacionados a pacientes, prontuários e dados sensíveis de saúde.
- e) Respeitar os princípios éticos e legais relacionados à confidencialidade de informações e à privacidade dos usuários dos serviços de saúde.
- f) Zelar pela qualidade técnica e pela segurança dos serviços prestados, observando as boas práticas de gestão em saúde.
- g) Responder por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução do contrato.
- h) Apresentar relatórios técnicos e gerenciais periódicos, conforme cronograma acordado, contendo informações sobre as atividades executadas, resultados obtidos e recomendações para melhoria dos processos.
- i) Participar de reuniões de acompanhamento e avaliação, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- j) Arcar integralmente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e a CONTRATANTE.
- k) Manter comunicação constante com a CONTRATANTE, informando quaisquer situações que possam afetar o andamento ou a qualidade dos serviços.
- l) Cooperar com auditorias, inspeções ou fiscalizações realizadas por órgãos competentes.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Disponibilizar informações e documentos necessários à execução dos serviços de assessoria, fornecendo todos os dados, relatórios e registros exigidos para o cumprimento das atividades contratadas.
- b) Garantir o acesso da CONTRATADA às instalações, sistemas e profissionais envolvidos, sempre que necessário à realização dos serviços de assessoria.
- c) Cumprir as normas e exigências legais aplicáveis à sua atividade, especialmente aquelas relacionadas à legislação sanitária, trabalhista e de segurança do paciente.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme os prazos, valores e condições estabelecidos neste contrato.
- e) Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração relevante nas rotinas, processos ou estrutura organizacional que possa impactar a execução dos serviços.
- f) Colaborar com a CONTRATADA no desenvolvimento e implementação de planos de ação, políticas, treinamentos e demais atividades relacionadas à assessoria em saúde.
- g) Zelar pela confidencialidade das informações, relatórios e materiais fornecidos pela CONTRATADA, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos neste contrato.
- h) Garantir condições adequadas de trabalho, quando os serviços forem prestados presencialmente, assegurando o cumprimento das normas de segurança e higiene do ambiente.
- i) Designar um responsável técnico ou interlocutor para comunicação direta com a CONTRATADA, facilitando o acompanhamento das atividades e o cumprimento dos prazos.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total máximo para a aquisição do objeto desta contratação é de **R\$ 64.800,00**.

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, devidamente acompanhada de todas as certidões de negativas fiscais e escala/relatório dos serviços prestados até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

o último dia do mês anterior, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

10.4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

11.2 A Gestão da contratação, será feita pelo servidor Vinicius Pokzywnicki, nos termos do Decreto nº. 1919/2026.

11.3. A Fiscalização da contratação, será feita pela servidora Cristiani Koehler, nos termos do Decreto nº. 1919/2026.

11.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

11.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santa Terezinha, para o exercício de 2026, na classificação abaixo elencada e em parte, por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente termo.

5. Desp. 8 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 11.001.10.301.0006.2050.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.0132 - Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 15%

Desp. 8 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 11.001.10.301.0006.2050.3.3.90.00.00 / 2.600.7000.0156 - Transf. do SUS/União - Bloco de Manut. - Incentivo APS Comp. Per Capita de Base Populacional

13. DAS SANÇÕES

13.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

13.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

13.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item.

14. DA VIGÊNCIA

A presente contratação de empresa especializada em serviços de assessoria para a área da saúde terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 anos nos termos da legislação aplicável e mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e formalizado.

Santa Terezinha, 10 de março de 2026

JOÃO EDUARDO PAVOSKI FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF nº, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no anuário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:
 - a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 - b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (.....)

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não.

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Santa Terezinha, solicitando atualização cadastral. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, de de 2025.

Assinatura do Representante legal

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/026 DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Fone ():	E-mail:	

”objeto do Processo Administrativo nº 3/2026 - Dispensa de Licitação, acatando todas as estipulações e demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)

Valor total global: **R\$ (VALOR POR EXTENSO).**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência. Concordo com todas as exigências do Edital.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome e assinatura do representante legal Carimbo da
empresa

NOTA: [A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modo](#)